



EDITAL nº 067/2020 – IFMS/CREaD

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, por meio do Centro de Referência em Tecnologias Educativas e Educação a Distância (CREaD), o edital do **processo seletivo para o 1º semestre do ano letivo de 2021 dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância** em obediência às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A inscrição neste processo seletivo possibilitará ao candidato concorrer a uma das vagas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância, ofertados pelo IFMS, conforme o item 4 deste edital, e terá validade para o 1º semestre do ano letivo de 2021.
- 1.2. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente possibilitam ao estudante cursar a formação técnica.
- 1.3. O diploma dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente terá validade nacional e habilitará o estudante egresso ao exercício profissional na área do curso concluído.
- 1.4. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente destinam-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e àqueles que estão em vias de concluir o ensino médio até a data da matrícula.
- 1.5. A conclusão dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente dar-se-á no prazo mínimo de 01 (um) ano e meio, incluindo o Estágio Obrigatório, caso esteja previsto no Projeto Pedagógico de Curso.
- 1.6. Os cursos ofertados terão encontros presenciais semanais, conforme Anexo II, cuja presença é obrigatória, observados os percentuais de faltas permitidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 1.7. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara ter ciência de que aceita, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das informações.
- 1.8. No momento da inscrição, o candidato deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) em seu nome.
- 1.9. Recomenda-se ao candidato que, ao se inscrever, já providencie os documentos necessários à matrícula, para o caso de ser contemplado.
- 1.10. O cronograma completo do processo seletivo consta no **Anexo I** deste edital.
- 1.11. A distribuição das vagas por *campus* ou polo, curso e turno está disposta no **Anexo II** deste edital.
- 1.12. Os dias, horários e turnos de oferta dos cursos serão divulgados no **Anexo II** deste edital e poderão ser alterados no início ou no decorrer dos cursos, em função da necessidade do IFMS ou da turma.

2. AÇÃO AFIRMATIVA

- 2.1. A distribuição das vagas oferecidas para cada curso será feita entre os candidatos de ampla concorrência e os que optarem por concorrer pela reserva de vagas para ação afirmativa (cotas), sendo que todo candidato concorre, inicialmente, pelo sistema de ingresso por ampla concorrência.
- 2.2. Em caso de existir(em) vaga(s) remanescente(s) de tipo Ampla Concorrência (AC), essas serão ocupadas pelos candidatos melhor classificados, independentemente de terem optado ou não por concorrer pela reserva de vagas para ação afirmativa (cotas).



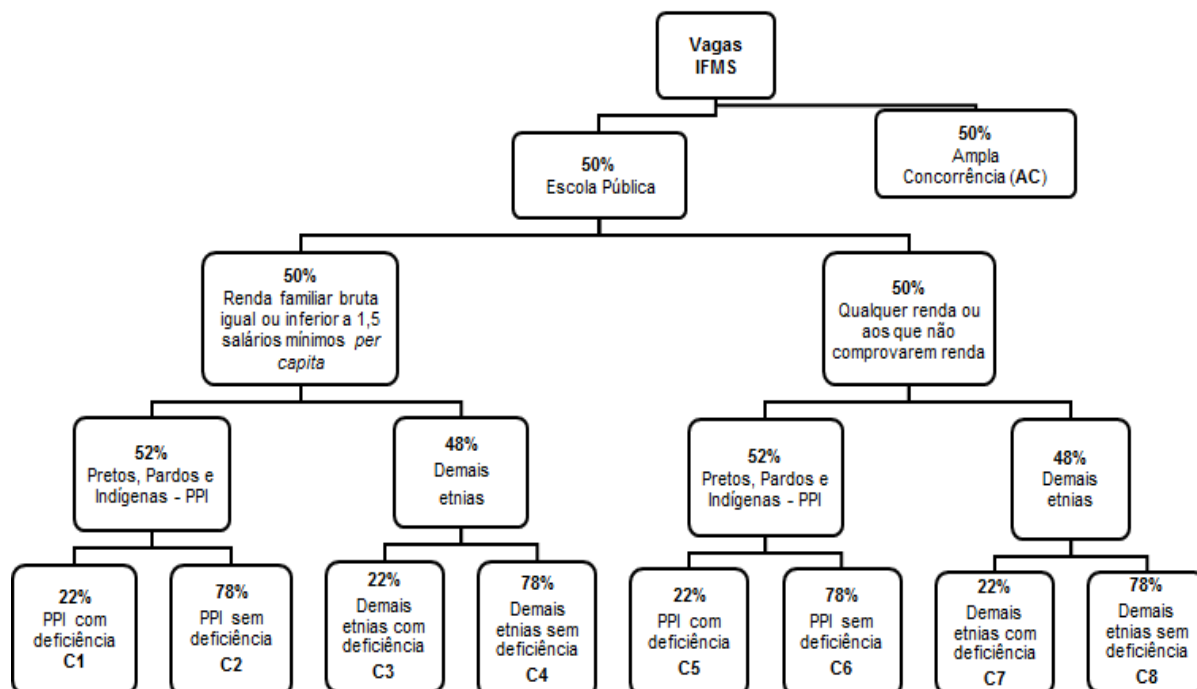
2.3. O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012 e Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, determina que os candidatos que cursaram todos os anos do ENSINO MÉDIO ou equivalente, para os cursos subsequentes, em ESCOLA PÚBLICA, terão direito a, no mínimo, 50% das vagas disponíveis neste edital, se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa no ato da inscrição, devendo ser observadas as seguintes condições:

I. no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II. as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* ou aos que não comprovarem a renda *per capita*, sendo que, dessas vagas, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

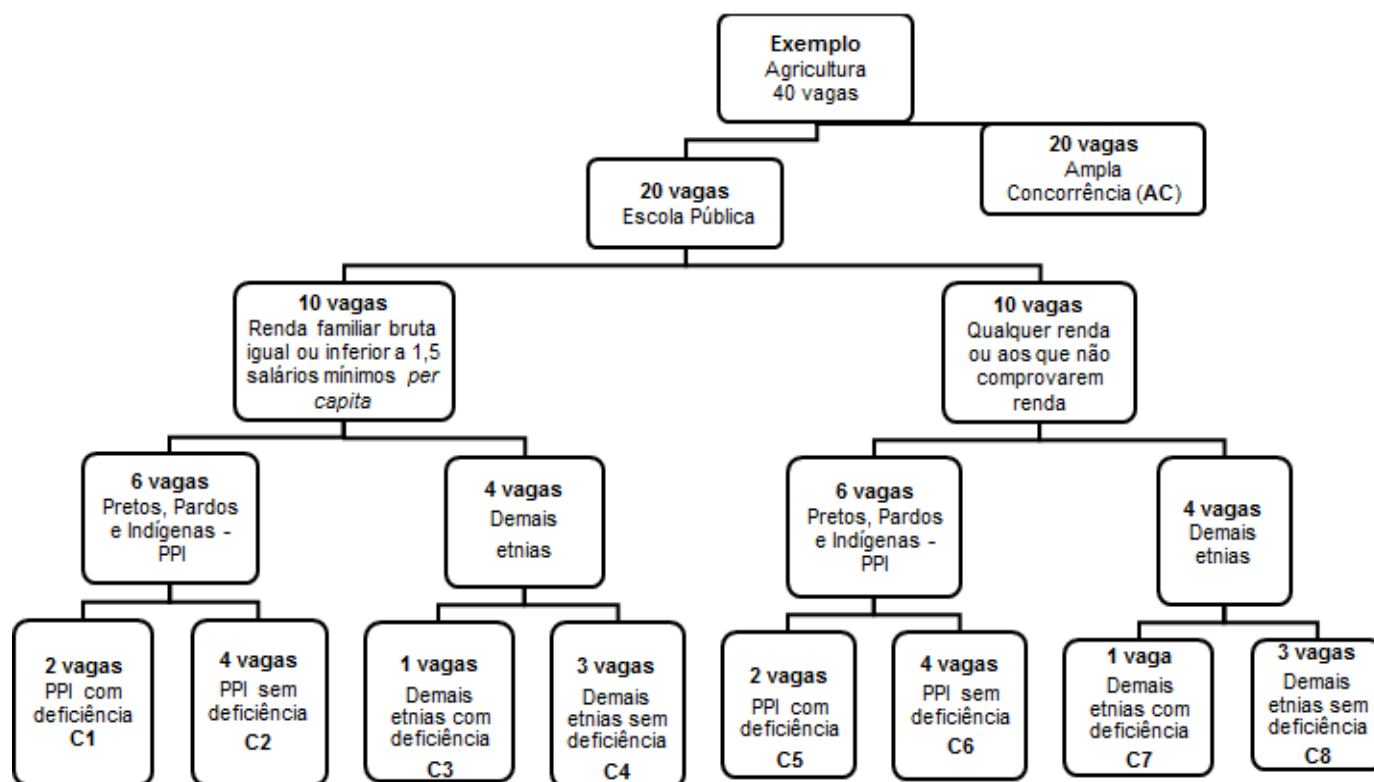
2.4. Os quadros a seguir resumem a distribuição das vagas (ampla concorrência e cotas) de acordo com a legislação vigente (Portaria Normativa/MEC 9, de 5 de maio de 2017):

Quadro resumo de distribuição das vagas conforme legislação vigente.





Quadro exemplo de distribuição de vagas de um curso qualquer do IFMS.



AC – Ampla concorrência;

C1 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C2 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C3– Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C4 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C5 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C6 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C7 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C8 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

2.5. Em conformidade com o Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior:



Quadro de remanejamento de candidatos, de acordo com a cota preferencial.

Não havendo candidato para a cota:	A ocupação da vaga deverá obedecer sucessivamente à seguinte ordem das cotas:
C1	→ C2 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C2	→ C1 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C3	→ C4 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C4	→ C3 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C5	→ C6 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C6	→ C5 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C7	→ C8 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C8	→ C7 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC

2.6. No ato da inscrição, ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, escolher se opta por se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e/ou Pessoa com Deficiência.

2.7. Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que estudou qualquer período, ano ou série do ensino médio ou equivalente em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

2.8. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.9. Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no **Anexo IV** deste Edital.

2.10. Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas.

2.11. Os candidatos que optarem por preenchimento das vagas destinadas aos negros (pretos e pardos) serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, que consiste na verificação de veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato pela constatação das características fenotípicas, conforme o item 4 deste edital.

2.11.1. As denúncias relativas ao procedimento de heteroidentificação deverão ser encaminhadas para o Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (CREaD) por meio do *e-mail* cread@ifms.edu.br.

2.12. O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) e não comprovar esta condição no ato da matrícula, de acordo com as exigências impostas neste edital, perderá direito à vaga da cota para a qual se inscreveu e passará a compor a lista de espera dos candidatos de ampla concorrência, sendo reclassificado e podendo, se houver vaga, ser convocado em chamada subsequente.

3. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a que se enquadra nas seguintes categorias:



- I. deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II. deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;
- III. deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV. deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação;
 - cuidado pessoal;
 - habilidades sociais;
 - utilização dos recursos da comunidade;
 - saúde e segurança;
 - habilidades acadêmicas;
 - lazer; e
 - trabalho.
- V. deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
- VI. Transtorno do espectro autista** – pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
- Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- 3.2. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 3.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:
- no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, marcando a opção “pessoa com deficiência”;
 - no ato da matrícula, anexar o laudo médico (**conforme item 10.17**) contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
 - Em caráter de excepcionalidade, devido aos reflexos da pandemia da (Covid-19), em especial, o aumento da demanda no sistema de saúde, o prazo de validade do laudo foi ampliado de 12 para 24 meses.
- 3.4. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação deferida.



4. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base na Instrução Normativa 3/2020-PROEX/RT/IFMS.

4.2. A Banca de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, respeitando o princípio da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.3. A banca deverá ser filmada e gravada, para, em caso de recurso ou denúncia, uma nova comissão de comprovação de veracidade de autodeclaração analisar a filmagem.

4.4. Antes de entrar na sala onde ocorrerá a verificação, o candidato, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, assinar o termo de autorização de filmagem e autorizar a leitura do termo de Autodeclaração.

4.5. Caso o candidato não assine a autorização da filmagem ou o responsável não a autorize, será declarado ausente.

4.6. O candidato será direcionado à sala de verificação, sendo permitida apenas a entrada do candidato. No caso do estudante menor de idade, será permitida a entrada de um responsável legal.

4.7. As bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.7.1. Será publicado na Central de Seleção do IFMS o cronograma com o dia, horário e local que cada candidato deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, com o objetivo de não promover nenhum tipo de aglomeração.

4.7.2. O candidato deverá seguir os trâmites previstos para a banca presencial, porém os membros da banca não estarão presentes na sala de verificação e a interação ocorrerá por meio de webconferência.

4.7.3. A banca será realizada respeitando os protocolos de biossegurança e o candidato que fizer parte do grupo de risco (portadores de doenças crônicas, como câncer, diabetes e hipertensão; gestantes; cardiopatas; imunodeprimidos; sintomáticos respiratórios/pneumopatas; acima de 60 anos), para participar deste procedimento de verificação, terá que assinar um termo de autorização, disponível no Anexo X deste edital, por meio do qual declarará ciência e responsabilidade sobre os riscos de sair do isolamento social.

4.7.4. No caso de candidato menor de idade, a assinatura do termo caberá ao responsável legal.

4.8. O candidato fará a leitura do Termo de Autodeclaração e assinará na presença da Banca de Verificação, sendo vedado à banca arguir o candidato sobre características fenotípicas apresentadas e deliberar em sua presença.

4.9. Ao sair da sala, o candidato assinará a lista de presença.

4.10. É de responsabilidade do candidato e seu responsável, quando menor, acompanhar a publicação do resultado bem como as demais etapas do processo seletivo.

4.11. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente, nos termos do item 4.5, deixará de concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) e será reclassificado, observando-se o disposto no quadro abaixo:

CANDIDATO INSCRITO NA COTA	RECLASSIFICADO PARA COTA
C1	C3
C2	C4
C5	C7
C6	C6



5. INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições para este processo seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas via internet, no período estabelecido no cronograma que consta no **Anexo I**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/login>
- 5.2. Os candidatos que não têm acesso à internet poderão comparecer à Cerel (Central de Relacionamento) de cada *campus* ou polo do IFMS para realizar sua inscrição, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, nos endereços e horários disponíveis no **Anexo III** deste edital.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma das opções de cursos/*campi* ou polo /turno oferecidos pelo IFMS neste edital.
- 5.4. Os dados preenchidos na ficha de inscrição são de total responsabilidade do candidato ou, no caso de candidato menor de idade, de seu representante.
- 5.5. Durante o período destinado às inscrições, caso o candidato necessite alterar a inscrição, deverá acessar a “PÁGINA DO CANDIDATO”, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifms.edu.br/login>, selecionar “MINHAS INSCRIÇÕES” e depois o ícone “EDITAR INSCRIÇÃO”. Será considerada válida somente a última alteração realizada.

6. PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo dar-se-á por meio de **sorteio eletrônico**, por webconferência, com endereço eletrônico a ser amplamente divulgado no *site* do IFMS, **às 10h**, na data prevista no cronograma no Anexo I deste edital.
- 6.2. O sorteio eletrônico visa a selecionar e classificar todos os candidatos com inscrições efetivadas e será realizado apenas para os cursos em que a quantidade de candidatos for maior que o número de vagas.
- 6.3. O candidato não será obrigado a comparecer ao sorteio, porém, será responsável por tomar conhecimento do resultado.
- 6.4. A classificação do candidato em qualquer colocação na lista de sorteados não garante a convocação para matrícula, pois devem ser observados os critérios de reserva de vagas para ações afirmativas de que trata o item 2 deste Edital.
- 6.5. O sorteio eletrônico ocorrerá sob a responsabilidade do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (CREaD).
- 6.6. O sorteio será aberto ao público para acompanhamento dos procedimentos de auditoria e conferência.
- 6.7. Cada candidato receberá um número de participação no sorteio que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme cronograma.
- 6.8. Será excluído deste processo seletivo o candidato que venha a praticar qualquer dos seguintes atos, seja por iniciativa própria ou de seu acompanhante ou representante:
- 6.8.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para ser sorteado;
 - 6.8.2. Faltar com o respeito em relação aos servidores do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (CREaD) ou a qualquer envolvido no processo seletivo, autoridades presentes ou demais candidatos;
 - 6.8.3. Desrespeitar as regras do local de sorteio.
- 6.9. Serão convidados servidores da Auditoria do IFMS para participar, via webconferência, como fiscais do sorteio.
- 6.10. O programa usado pelo IFMS sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.
- 6.11. Para fins de auditoria, o IFMS sempre divulga, junto com o sorteio, o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”. Essa semente é o que garante a aleatoriedade do processo e permite a reprodução de determinado sorteio já realizado, com resultado idêntico.
- 6.12. Para verificar a autenticidade do sorteio, qualquer pessoa poderá reproduzi-lo em qualquer lugar ou



computador. Será preciso apenas utilizar a semente publicada e efetuar o *download* do programa usado para o sorteio neste endereço eletrônico: http://selecao.ifms.edu.br/sorteio_auditoria. Feito isso, basta seguir os passos abaixo e auditar o sorteio:

- a) Abra o programa do sorteio;
- b) No campo “total de inscritos” e no campo “vagas”, coloque o número de candidatos inscritos e assinalar o campo "Inserir semente manualmente";
- c) Preencha o campo “semente” com o número gerado;
- d) Clique o botão “Gerar Lista”;
- e) Efetue a comparação da lista gerada com resultado publicado;

6.13. O interessado em auditar o sorteio deve utilizar versões recentes dos navegadores *Mozilla Firefox* (versão 26.0 ou superior), *Google Chrome* (versão 31.0 ou superior) e *Internet Explorer* (versão 11 ou superior).

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do candidato dar-se-á pela ordem dos números sorteados.

7.2. Sempre que o número de inscritos for maior que o número de vagas, todos os candidatos deverão ser sorteados, para fins de composição de lista de espera.

7.3. Se o número de inscritos for menor que o número de vagas, não haverá sorteio, sendo a classificação definida pela ordem do número de inscrição.

8. RESULTADO

8.1. O resultado preliminar do sorteio, com a classificação de todos os candidatos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme cronograma.

8.2. O candidato poderá **interpor recurso** nas datas estipuladas no cronograma por meio digital, conforme a sequência abaixo:

- 8.2.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>;
- 8.2.2. Página do Candidato;
- 8.2.3. Acessar seu cadastro, preenchendo “login” e “senha”;
- 8.2.4. Clicar em “Minhas inscrições”;
- 8.2.5. Acessar o ícone “Recurso”;
- 8.2.6. Preencher o Formulário de Recurso; e
- 8.2.7. Clicar em “Enviar”.

8.3. Serão desconsiderados quaisquer questionamentos que não estiverem redigidos em formulário específico, fora do prazo, sem a devida justificativa ou fundamentação.

8.4. Os recursos serão apreciados pelo Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (CREaD), que emitirá decisão fundamentada e comunicará o requerente.

8.5. O resultado final do sorteio será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

9. DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

9.1. A divulgação das chamadas para matrícula, considerando o resultado final deste processo seletivo, será feita da seguinte forma:

- 9.1.1. **PRIMEIRA CHAMADA:** os candidatos serão convocados até o preenchimento total das vagas



ofertadas para cada curso/*campus* ou polo/turno, observando-se os critérios de reserva de vagas para ações afirmativas (cotas) e ordem de classificação;

9.1.2. **SEGUNDA CHAMADA:** havendo vagas remanescentes, será realizada uma nova convocação para preenchimento dessas vagas, respeitando os critérios mencionados no subitem anterior.

9.1.3. **TERCEIRA CHAMADA:** após a matrícula da segunda chamada, caso ainda haja vagas remanescentes, serão convocados todos os candidatos da lista de espera para preenchimento das vagas **obedecendo-se à ordem de chegada**.

9.2. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as chamadas publicadas no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.

9.3. Não existindo lista de espera e havendo vagas remanescentes, os *campi* reservam-se o direito de agendar uma nova data para matrícula, ficando a divulgação dessas vagas sob a responsabilidade dos respectivos *campi*.

9.4. A matrícula de interessados poderá ocorrer até o final da **segunda semana** após o início das aulas, caso ainda existam vagas remanescentes.

10. MATRÍCULA

10.1. Publicada a primeira chamada, o candidato classificado deverá solicitar a matrícula, de forma *online* no endereço eletrônico <http://matricula.ifms.edu.br/>.

10.2. Caso seja o primeiro acesso, o candidato deverá Ativar o seu acesso clicando em “Ainda não tem Login? Clique aqui para ativar o seu acesso.”, será solicitado o número do CPF, a data de nascimento e o *e-mail* utilizado no cadastro do Sistema de Seleção.

10.3. Após ativar o seu acesso, o *login* no sistema estará liberado, basta acessar o endereço eletrônico <http://matricula.ifms.edu.br/> e informar seu CPF, sua primeira senha será seu número de CPF.

10.4. Ao logar no sistema, serão apresentadas informações com relação ao curso e *campus* para o qual está apto a solicitar matrícula.

10.5. Caso alguma informação esteja incorreta, o candidato deve enviar um *e-mail* para cread@ifms.edu.br

10.6. Estando corretas as informações apresentadas, dê um clique em “Solicitar Matrícula”;

10.7. O preenchimento do Questionário Socioeconômico é pré-requisito para solicitar matrícula. Caso ainda não o tenha preenchido, o candidato será redirecionado para essa etapa. Para acesso ao questionário, o candidato deve digitar o próprio CPF, no campo *login* e senha. Em seguida, modifique a senha.

10.8. Após a validação do Questionário Socioeconômico, os dados pessoais do candidato serão apresentados para atualização e possíveis correções;

10.9. Posteriormente, o candidato será levado à página de *upload*, na qual deverá anexar os documentos, previstos no item 10.17, digitalizados e preenchidos, quando for o caso.

10.10. O candidato deverá enviar um ou mais arquivos para cada comprovação solicitada, sempre clicando em ‘Enviar Comprovante’ para efetivar o carregamento de cada arquivo, observando a confirmação de que o arquivo foi salvo.

10.11. Após anexar todos os arquivos, o candidato deve clicar em ‘Salvar e Finalizar’ para encerrar o processo de solicitação de matrícula.

10.12. Ao final do procedimento, um comprovante será exibido.

10.13. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, legível e de boa qualidade, com no máximo 5 (cinco) megabytes cada, a partir dos documentos originais, sendo aceitas imagens nos formatos .png, .jpg ou .jpeg e textos nos formatos .pdf, .doc, .docx ou .odf.

10.14. O ato da realização da Solicitação de Matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito deste Edital, estando sua matrícula definitiva condicionada à comprovação do atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso neste edital.

10.15. Os documentos solicitados para matrícula deverão ser enviados *online*, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <http://matricula.ifms.edu.br/>. Não serão aceitas outras formas de envio.



10.16. Os candidatos que não efetivarem a respectiva matrícula no período estipulado no cronograma perderão direito à vaga.

10.17. Para realizar a matrícula, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento oficial de identificação.
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de declaração de conclusão do ensino médio ou equivalente (Obs.: Para o candidato beneficiário de ação afirmativa, tanto na apresentação do Histórico Escolar, quanto na do Certificado de Conclusão, deverá ficar comprovado que cada uma das séries e/ou anos foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil);
- d) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade completos ou a serem completados até 31 de dezembro do ano corrente;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Carteira de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e do Passaporte com visto de estudante ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil, **somente para candidatos estrangeiros**;
- g) Documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil ou o protocolo de solicitação, tendo um prazo de seis meses, a partir da data de matrícula, para entrega do documento oficial (fotocópia e original), **somente para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou Médio ou equivalentes no exterior, exceto em países do Mercosul**;
- h) Documentos exigidos para comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* que estão descritos no Anexo IV deste edital, **para os candidatos beneficiário de ação afirmativa** com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*;
- i) Formulário para entrega de laudo médico, constante no Anexo VII deste edital, para candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

10.18. Para os casos previstos no item 10.17, o Histórico Escolar ou equivalente deverá ser enviado no prazo máximo de 60 dias após a data da matrícula.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A previsão de início das aulas para cada *campus* ou polo está descrita no **Anexo I** deste edital.

11.1. A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste edital.

11.2. O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul resguarda para si o direito de não ofertar qualquer dos cursos constantes no Anexo II caso o número de candidatos matriculados seja inferior ao número total de vagas ofertadas para o curso em questão.

11.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pelo CREaD – Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2020.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora